



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-021/2008

Altera a Lei 5.025, de 23 de abril de 2001, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Divinópolis, e suas posteriores modificações, e dá outras providências.

Art. 1º - Os artigos 43, 66 e 68 da Lei 5.025, de 23 de abril de 2001, e posteriores modificações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43 -

II – Gerencia do CAIC - Centro Integral de atenção a Criança e ao Adolescente.

Art. 66 -

I -

v) 01 (um) Gerente Gerencia do CAIC - Centro Integral de atenção a Criança e ao Adolescente, cargo a ser provido conforme exigência para os Administradores Regionais.

Art. 68 -

f) Gerente Gerencia do CAIC - Centro Integral de atenção a Criança e ao Adolescente - G.H.6, da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007.

Art. 2º - Os organogramas anexos da Lei 5.025, de 23 de abril de 2001 e posteriores modificações, serão elaborados conforme as alterações introduzidas por esta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 023 / 2008
Em 25 de fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor
Marcos Vinicius Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, visa dar nova redação ao Altera a Lei 5.025, de 23 de abril de 2001, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Divinópolis, e suas posteriores modificações, e dá outras providências.

O presente projeto busca a criação de cargo comissionado necessário ao regular funcionamento da administração, cuja existência trará benefícios ao fiel atendimento das exigências legais e de administração responsável.

A criação do cargo, serve para atendimento as normas vigentes, que exigem a presença de profissional responsável capacitado. E dotará a unidade do CAIC – Centro Integral de Atenção a Criança e ao Adolescente de responsável ao seu funcionamento, que ocorre a noite, finais de semana, feriados, e sempre no atendimento à comunidade.

Sendo assim, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal